



Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus

LEI MUNICIPAL Nº06/83.



EMENTA: Denomina de "COLEGIO MUNICIPAL EPAMINONDAS MENDONÇA" e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS.

Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte

lei:

Artigo 1º - Fica denominado de "COLEGIO MUNICIPAL EPAMINONDAS MENDONÇA", o colegio Municipal localizado em Fazenda Nova, deste município.

Artigo 2º - Fica o Prefeito do Município do Brejo da Madre de Deus, autorizado a mandar a repartição competente confeccionar a placa alusiva à denominação de que trata a presente Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de Janeiro de 1983.

Marly de Souza Vieira Mendonça
A) Marly de Souza Vieira Mendonça - Prefeito.